



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 188

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Demonstrativos de receitas e despesas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 188

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.156 DE 16 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza a Concessão de Direito de Uso do Imóvel que especifica e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso sobre o imóvel abaixo descrito:

Localizado na quadra H, Área 1, no Parque Industrial II, a 70,36 metros da Rua Yussef Boulos Ayub; Ponto 1, segue por uma distância de 50,04 metros até encontrar o ponto 2, confrontando nesta linha com a área 8 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 2 deflete a esquerda por uma distância de 69,00 metros até o ponto 3, confrontando nesta linha com a área 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 3 deflete a direita por uma distância de 39,59 metros até o ponto 4, confrontando nesta linha com a área 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 4 deflete a esquerda e segue por uma distância de 26,67 metros até o ponto 5, confrontando com a área 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 5 deflete a esquerda, por uma distância de 90,11 metros até o ponto 6, confrontando com a área 3, área 4 e área 5, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 6 deflete a esquerda, por uma distância de 94,76 metros até o ponto 1, confrontando com a área 6 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Encerando assim o memorial descritivo, com uma área total de 5.801,35 m², lembrando que nesta área existe um Barracão construído de 1.946,90 m².

Art. 2º - A concessão será outorgada mediante

licitação pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da Administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

I – a concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

II – a concessionária só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa da concedente;

III – a concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a tredestinação para outras finalidades;

IV – a concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

V – que ao término, a concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

VI – caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

VII – a concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

VIII – no caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 188

Página 3 de 7

caso de alienação judicial;

IX – deverá proceder ao licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Agudos, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão;

X – empregar 70% (setenta por cento) da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

XI – caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município de Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei nº 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 16 de maio de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.157 DE 16 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza a Concessão de Direito de Uso do Imóvel que especifica e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso sobre o imóvel abaixo descrito:

Localizado na quadra H, Área 2, no Parque Industrial II, a 91,51 metros da esquina da Rua Luiz Alfredo Bigarelli com a Avenida Vereador Delfino Tendolo; Ponto 1, segue pela Avenida Vereador Delfino Tendolo por uma distância de 79,51 metros até encontrar o ponto 2, confrontando nesta linha com a Avenida Vereador Delfino Tendolo; Deste ponto 2 deflete a esquerda com um raio de 12,00 metros

até o ponto 3, confrontando nesta linha com a intersecção da Avenida Vereador Delfino Tendolo e a Rua Luiz Alfredo Bigarelli; Deste ponto 3 segue por uma distância de 110,04 metros até o ponto 4, confrontando com a Rua Luiz Alfredo Bigarelli; Deste ponto 4 deflete a esquerda e segue por uma distância de 50,87 metros até o ponto 5, confrontando com a área 7 e a área 3, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 5 deflete a esquerda, por uma distância de 26,67 metros até o ponto 6, confrontando com a área 1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 6 deflete a direita, por uma distância de 39,59 metros até o ponto 7, confrontando com a área 1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 7 segue por uma distância de 91,85 metros até o ponto 1, confrontando com a área 1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Encerando assim o memorial descritivo, com uma área total de 9.576,42 m², lembrando que nesta área existe um Barracão construído de 3.482,42 m².

Art. 2º - A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da Administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

I – a concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

II – a concessionária só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa da concedente;

III – a concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a trestinação para outras finalidades;

IV – a concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 188

Página 4 de 7

outras;

V – que ao término, à concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

VI – caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

VII – a concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

VIII – no caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

IX – deverá proceder ao licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Agudos, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão;

X – empregar 70% (setenta por cento) da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

XI – caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município de Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei nº 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 16 de maio de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 065/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

ALTAIR FRANCISCO SILVA, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO o PROCESSO Nº 066/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 à EMPRESA MARCUS VINICIUS MACHADO KAUFFMAN - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.765.331/0001-61 por estar regular e formalmente em ordem.

AGUDOS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 066/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ALTAIR FRANCISCO SILVA, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO o PROCESSO Nº 066/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 à EMPRESA SOUZA E MARQUES LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.155.530/0001-89 por estar regular e formalmente em ordem.

AGUDOS, QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 188

Página 5 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Gov^o do Município de Agudos
Receita Arrecadada

Exercício: 2018
Mês: Abril

Unid. Orçamental:
Gov^o do Município de Agudos

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO GERAL

TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	Montante Arrecadado	
	No Mês	Acumulado no Exercício
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	50.395,12	878.891,89
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	9.110,15
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	933,31
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30.896,20	121.989,32
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.762,07	14.418,31
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	5.109,24	22.704,48
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	26.322,72	315.316,73
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	687,91	12.949,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	402.231,56	1.604.657,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.929,46	16.250,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.650,09	8.242,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	862,30	2.329,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária	778,71	4.199,74
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	345,00	574,57
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.257,67	5.981,83
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	87,72
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	693,76	4.256,57
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.336,93	5.157,59
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária	109,54	748,89
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.299,05	17.956,53
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	37,25	93,92
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	7.968,75	50.553,01
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	321,49	2.415,92
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	113.918,63
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.395,76	25.580,94
Remuneração de Depósitos Bancários - Ensino Infantil Próprio	7,24	26,04
Remuneração de Depósitos Bancários - Ensino Fundamental Próprio	26,66	44,43
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	612,63	3.917,86
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - QESE	973,78	4.053,01
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNATE	0,00	3,37
Remuneração de Depósitos Bancários - Transporte de Alunos Estadual	0,00	69,86
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Brasil Carinhoso	27,85	122,76
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - Próprio	8,73	535,12
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - Vigilância Santária	0,00	31,70
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - PAB Variável	125,15	776,40
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - PAB Fixo	0,00	408,29
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - MAC	0,00	917,21
Remuneração de Depósitos Bancários Trânsito	11,32	44,20
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - IGD-SUAS	24,64	135,66
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - PAIF /PAIF Volante / PISO B. Variável	623,27	1.792,41
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - PAEFI	178,23	877,66
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - Bolsa Família (500.0004)	41,04	166,17
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - FUMCAD	22,12	36,98
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio ECT	108,21	234,06
Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	5,11	11,23
Remuneração de Depósitos Bancários - Tesouro Geral	259,00	2.312,97
Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	66,72	200,72
Serviços de Transporte - Principal	2.277,83	6.632,42
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	-160.866,03	-1.287.730,52
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	1.631.448,77	7.265.771,52
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-95,50	-5.818,98
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	441,51	29.059,06
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 -	33.200,75	138.538,56
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	21.486,10	93.073,76
Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica Básica (300.0007)	10.797,09	32.391,24
Transferência do SUS - PAB Fixo (300.0005)	159.050,66	393.572,82
Transferência do SUS - Saúde da Família - SF (300.0010)	49.000,00	201.630,00
Transferência do SUS - Saúde Bucal - SB (300.0022)	2.260,00	6.780,00
Transferência do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS (300.0025)	82.134,00	199.758,00
Transferência do SUS - Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM) (300.0015)	7.720,00	15.440,00
Transferência do SUS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) (300.0016)	84.915,00	141.525,00
Transferência do SUS - Teto Municipal MAC - Associação do Hospital de Agudos (300.0018)	341.194,88	816.732,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 188

Página 6 de 7



Governo do Município de Agudos Receita Arrecadada

Exercício: 2018
Mês: Abril

Unid. Orçamental:
Governo do Município de Agudos

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO GERAL

TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	Montante Arrecadado	
	No Mês	Acumulado no Exercício
Transferência do SUS - Teto Municipal MAC - APAE (300.0019)	59.599,30	135.870,67
Transferência do SUS - Teto Municipal MAC - VC-MS- Atedim. Ambul. Hospitalar (300.0031)	11.540,76	28.576,18
Transferência do SUS - Teto Municipal MAC - Assoc. Hospital de Agudos - IAC (300.0052)	171.808,84	429.522,10
Transferência do SUS - Teto Municipal MAC - Integrarus e Iaepi - (300.0058)	8.857,22	22.143,05
Transferência do SUS - Serviços de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU 192 (300.0036)	21.918,75	97.093,75
Transferência do SUS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) (300.0041)	5.174,42	19.843,13
Transferência do SUS - 95% Assist. Finan. Complementar - Epidemiologia (300.0068)	29.862,30	67.431,00
Transferência do SUS - 05% Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE (300.0069)	912,60	2.889,90
Transferências do FNAS - Programa Bolsa Família (500.0004)	5.321,20	15.815,47
Transferências do FNAS - Prog. BPC na Escola (500.0027)	0,00	381,00
Transferências do Salário-Educação - Principal (220.0006)	215.048,15	1.011.759,35
Transferências do FNDE - PNAE - Pré-Escola (200.0011)	14.415,60	28.831,20
Transferências do FNDE - PNAE - Creche (200.0008)	18.489,60	36.979,20
Transferências do FNDE - PNAE - Ensino Fundamental (200.0010)	28.144,80	56.289,60
Transferências do FNDE - PNAE - EJA (200.0007)	1.619,20	3.238,40
Transferências do FNDE - PNAE - AEE (200.0013)	826,80	1.653,60
Transferências do FNDE - PNAE - Ensino Médio (200.0009)	9.511,20	19.022,40
Transferências do FNDE - PNATE (220.0004)	4.340,82	7.958,17
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-6.291,64	-25.166,56
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	31.458,20	125.832,80
Convênio ETC - TC 01.016/2014 - AGC Domélia (100.0045)	1.420,29	4.260,87
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-984.947,98	-5.293.973,39
Cota-Parte do ICMS - Principal	4.924.739,96	26.469.867,30
(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-54.123,50	-636.392,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	244.925,08	3.182.478,55
(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-11.118,69	-47.759,99
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	55.593,43	238.799,89
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.068,31	41.045,94
Transferências para Saúde - PAB - Estadual (300.0044)	0,00	27.393,00
Transferências para Saúde - Programa Insumo Diabetes Glicemia (300.0045)	0,00	4.524,00
Transporte de Alunos - Estado (220.0007)	66.012,80	198.038,40
Proteção Social Especial (500.0011)	6.857,40	9.143,20
Proteção Social Básica (500.0010)	2.115,00	8.460,00
Piso Social Paulista (500.0012)	5.131,99	20.527,88
Casa do "Renascer" (500.0021)	3.220,00	4.830,00
Prog. Acolhim. Inst. p/ Reinserção Social de Usuário Sub Psico (500.0015)	22.500,00	28.500,00
Transferências de Empresas para o Conselho Municipal Antidrogas (300.0043)	0,00	200,00
Transferências de Empresas para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente (500.0006)	1.914,56	1.914,56
Transferência de Recursos do FUNDEB	1.033.325,46	6.255.411,29
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.431,16	16.626,47
Restituições Diversas	9.814,80	24.498,92
Restituições de Cestas Básicas	2.639,40	65.769,65
Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	1,43
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Principal	1.727,66	5.335,04
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Multas e Juros	0,00	14,58
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Atualização Monetária	379,19	941,70
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	1.916,42
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-11,65	-711,65
REM. FUS	0,00	821,90
REM. AGUDOS F - CDHU	0,00	208,97
Remuneração Financeira - VAN	0,00	20,89
Remuneração Financeira - FAN	20,87	72,74
Remuneração Financeira - AFB	0,00	14,57
Remuneração Financeira - Estádio Municipal	78,14	236,03
Remuneração Financeira - AGUDOS G CDHU	0,00	111,10
Remuneração de Depósito Bancário - Reforma EMEFEI Bataglin	0,00	77,27
Remuneração de Depósito Bancário - Construção Creche Jd. Cruzeiro	0,00	780,17
Remuneração Depósito Bancário - Progr. Dinheiro na Escola	-0,69	8,12
Remuneração Depósito Bancário - EPIDEMIOLOGIA	0,00	370,37
REM. FUMCAD - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	14,86
Remuneração Depósito Bancário - UPA	0,57	2,69
Remuneração Depósito Bancário - Ampliação Programa de Requalificação	3,42	4,97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 188

Página 7 de 7



Governo do Municipio de Agudos Receita Arrecadada

Exercício: 2018
Mês: Abril

Unid. Orçamental:
Governo do Municipio de Agudos

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO GERAL

TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	Montante Arrecadado	
	No Mês	Acumulado no Exercício
REM. CMAD-CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS	0,89	3,85
REM. PLANO DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	-2,55	563,41
REM. RECAPEAMENTO PAV DE VIAS PÚBLICAS	-6,58	98,38
REM. AGUDOS CRIANÇA FELIZ	0,00	340,19
REM. PICKUP	0,00	115,47
AQ. ONIBUS RURAL	0,00	802,39
REM. CONSTR.DOIS PORTAIS DE ENTRADA	180,38	544,85
REM. REF.EE/EMEIF Mª BATAGLIN DELAZARI	0,00	0,00
REM.PISO SOCIAL PAULISTA	89,28	295,55
REM. PROG BPC NA ESCOLA	8,39	27,01
Transferência do FNAS - PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (500.0038)	0,00	17.277,00
PROGRAMA DE INCENTIVO À CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPTI	0,00	3.600,00
Transferências do SUS - Apoio Financeiro - Lei 13.633/18 - Min. Saúde/FNS	218.772,62	218.772,62
SOCIAL - APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	87.509,05	87.509,05
TOTAL GERAL	9.119.303,92	44.353.713,25

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 173.947.238/1

RODRIGO DE LAUS
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS
CPF 270.362.308-94

CÁRLOS ALBERTO DA SILVA PINTO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC 1SP195771/O-2

ALINE NASSULA
CONTROLE INTERNO
CPF 387.704.788-21